

Notas para um trabalho sobre a categoria de justiça<sup>1</sup>

## Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit

Walter Benjamin

Tradução<sup>2</sup> de Maykson Cardoso<sup>3</sup>

## RESUMO

As Notas para um trabalho sobre a categoria de justiça, aqui traduzidas diretamente do alemão “Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit”, estiveram em posse de Gershom Scholem até sua morte, em 1982, razão pela qual mantiveram-se desconhecidas até virem à tona com a publicação de seus diários, ensaios e rascunhos, em 1995. Ainda em 1995, Rolf Tiedeman e Hermann Schweppenhäuser — organizadores dos *Gesammelten Schriften* de Walter Benjamin —, surpreendidos com este novo achado depois de já terem finalizado o

<sup>1</sup> As *Notas para um trabalho sobre a categoria de justiça* estiveram em posse de Gershom Scholem até sua morte, em 1982, razão pela qual restaram desconhecidas até virem à tona com a publicação de seus diários, ensaios e rascunhos, em 1995. Scholem as transcrevera em um de seus diários diretamente “Do caderno de notas de W[alter] B[enjamin] que me foi emprestado” [*Aus dem mir geliehenen Notizbuche W[alter] B[enjamin]s*], conforme anotou a 8-9 de outubro de 1916. Atualmente, seu manuscrito original encontra-se na *Jewish National and University Library, Jerusalem*, sob as coordenadas *Sign. Arc. 4º 1599/265*. Quanto à publicação nos diários: cf.: *Gershom Scholem, Tagebücher nebst Aufsätzen und Entwürfen bis 1923. I. Halbband 1913-1917. Unter Mitarbeit von Herbert Kopp-Oberstbrink. Hrsg. von Karlfried Gründer und Friedrich Niewöhner, Frankfurt a. M. 1995, S. 401 f. (8./9. 10. 1916)*. Ainda em 1995, as *Notas* foram publicadas no quarto volume das *Frankfurter Adorno Blätter*, série de publicações dirigida por Rolf Tiedemann, na ocasião em que também era diretor do *Adorno Archiv*; ali, foram publicadas juntamente com um comentário de Hermann Schweppenhäuser, intitulado “Benjamin, sobre a justiça: um achado nos diários de Scholem” [cf.: *Benjamin über Gerechtigkeit: Ein Fund in Gerschom Scholems Tagebüchern*. in: Tiedemann, R./Theodor W. Adorno Archiv (Hrsg.). *Frankfurter Adorno Blätter. Bd. IV. München: edition text + kritik*, 1995. pp. 41-42. (Notizen...); pp. 43-51. (*Benjamin über Gerechtigkeit...*)]. Em seu curto comentário, Schweppenhäuser justifica o motivo de as *Notas* não terem constado nos *GS*: por um lado, Scholem nunca as teria tornado acessíveis aos editores — “não para privá-las da edição [dos *GS*], mas porque [ele] mesmo devia ter se esquecido da existência delas em meio a milhares de outros manuscritos”; por outro, elas vieram a público tarde demais — cinco anos após a publicação do último volume dos *GS*, trabalho exaustivo finalizado em 1989. Entre outras questões sobre a materialidade do texto, suas circunstâncias históricas e conceitos jurídicos, econômicos e filosóficos, Schweppenhäuser destaca a importância do novo “achado”: “As *Notas para um trabalho sobre a categoria de justiça* seriam as primeiras anotações nas quais Benjamin se ocupou de categorizar problemas ético-políticos, isto é, aqueles que estão de acordo com um teor disciplinar intelectual de considerável peso moral e religioso” [„Die Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit wären als erste Aufzeichnungen zur Befassung Benjamins mit ethisch-politischen Problemen charakterisiert worden, und zwar, dem gedanklich-disziplinären Tenor nach, als solche von beträchtlichem moralisch-religiösen Eigengewicht“]. (N. T.).

O texto foi originalmente publicado como: BENJAMIN, W. *Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit*. In: Tiedemann, R./Theodor W. Adorno Archiv (Hrsg.). **Frankfurter Adorno Blätter IV**. München: edition text + kritik, 1995.

<sup>2</sup> Aproveito também para agradecer encarecidamente à querida Juliana Lugão pela leitura cuidadosa desta tradução, bem como sugestões de modificação

<sup>3</sup> Doutorando em Artes Visuais/História da Arte pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, mestre em Estudos de Literatura pela Universidade Federal Fluminense e licenciado em Letras Português, Espanhol e respectivas literaturas pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Foi professor de Língua Portuguesa e Espanhola nos Ensinos Fundamental, professor substituto de Teoria Literária e Literaturas Brasileira e Portuguesa na Universidade do Estado de Mato Grosso e eventualmente tem desenvolvido projetos de curadoria e escrito sobre arte contemporânea. Vive em Berlim desde 2018, onde vem se dedicando à pesquisa e à escrita de sua tese intitulada “Para uma arqueologia da violência [Gewalt]: Walter Benjamin, das ruínas do passado aos escombros do presente”. E-mail: [maykson.sousa@gmail.com](mailto:maykson.sousa@gmail.com)

trabalho dos GS no final dos anos 1980, trataram de publicá-la no quarto volume das Frankfurter Adorno Blätter, série de publicações dirigida por Rolf Tiedermann, na ocasião em que também era diretor do Adorno Archiv. Ali, foram publicadas juntamente com um comentário de Hermann Schweppenhäuser, intitulado “Benjamin, sobre a justiça: um achado nos diários de Scholem” [Benjamin über Gerechtigkeit: Ein Fund in Gerschom Scholems Tagebüchern]. As Notas podem ser consideradas o primeiro esforço de Benjamin para desenvolver uma reflexão sobre a categoria de justiça, e suas ressonâncias fazem-se sentir naquele que é considerado um dos ensaios mais importantes do autor a este respeito, Zur Kritik der Gewalt, colaborando sobremaneira para ampliar a discussão que também ali é empreendida: se neste último, Benjamin lança luz sobre um fundamento mítico do poder que lança mão da violência para garantir a sua manutenção; nas Notas, ele aponta para uma diferença substancial entre duas figuras jurídicas fundamentais para a sociedade burguesa: a posse e a propriedade. No texto, Benjamin estabelece que também a justiça é um bem, mas um bem que não pode ser possuído: a justiça, assim pensada, não diz respeito à regulação do direito de posse da pessoa (do proprietário), mas ao direito-de-bem do próprio bem.

**Palavras-chave:** Walter Benjamin; Categoria de Justiça; Propriedade; Posse.

#### ABSTRACT

The Notes Towards a Work on the Category of Justice, here translated directly from the German “Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit”, were in the possession of Gerschom Scholem until his death in 1982, which is why they remained unknown until they came out with the publication of his diaries, essays and drafts in 1995. Yet in 1995, Rolf Tiedermann and Hermann Schweppenhäuser — editors of Walter Benjamin's Gesammelten Schriften [GS]—, and surprised by this new finding after having already completed the edition of the GS by the end of the 1980s, published it in the fourth volume of the Frankfurter Adorno Blätter, a series of publications directed by Rolf Tiedermann, at the time when he was also director of the Adorno Archiv. In this occasion, it was followed by a commentary by Hermann Schweppenhäuser, entitled “Benjamin, on justice: a find in Scholem’s diaries” [Benjamin über Gerechtigkeit: Ein Fund in Gerschom Scholems Tagebüchern]. These Notes can be considered Benjamin’s first effort to develop a reflection on the category of justice, and their resonances are felt in what is considered one of the author’s most important essays in this regard, Zur Kritik der Gewalt, collaborating greatly to expand this discussion that is also undertaken there: if in the latter, Benjamin casts light on a mythical foundation of power that makes use of violence to guarantee its maintenance; in these Notes, he points to a substantial difference between two fundamental legal figures for bourgeois society: possession and property. In the text, Benjamin states that justice is also a good, but a good that cannot be possessed: justice, thought in this way, does not concern the regulation of the right of possession of a person (an owner/a landlord), but the right-of-good of the good itself.

**Keywords:** Walter Benjamin; Category of Justice; Property; Possession.

Todo bem, quando restrito à ordem do tempo e do espaço, possui um caráter de posse<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Embora o substantivo *Besitz* seja também um sinônimo corriqueiro para “propriedade” em alemão, Benjamin trata aí especificamente da acepção jurídica, i. e., ao conceito de “posse”. A distinção entre “posse” [*Besitz*] e “propriedade” [*Eigentum*] é bastante significativa para a doutrina do direito na Alemanha, em cujos princípios se assentam a doutrina brasileira — no que diz respeito à doutrina da posse e da propriedade no Brasil, seguem-se os preceitos daquela elaborada pelo jurista alemão Rudolf von Jhering (1818-1892). Embora o Código Civil brasileiro

[*Besitzcharakter*] como expressão de sua transitoriedade. A posse, no entanto, apreendida nessa mesma finitude, é sempre injusta. Por isso, nenhum tipo de ordenamento da posse [*Besitzordnung*] pode conduzir à justiça.

Antes, esta jaz na condição de um bem que não pode ser posse. Só este é o bem através do qual os bens tornam-se despossuídos.

No conceito de sociedade, procura-se dar, ao bem, um possuidor que revogue [*aufhebt*] seu caráter de posse.

Toda teoria socialista ou comunista falha em seu objetivo por isto: porque o direito de ação<sup>5</sup> [*Anspruch*] do indivíduo abrange todo bem. Existe, para um indivíduo A, uma necessidade Z, que pode ser suprida através de um bem X. E acredita-se, por isso, que um bem Y, que equivalha ao bem X, deva ou permita satisfazer justamente as necessidades de um indivíduo B — errando-se, assim. Há, nomeadamente, a abstração completa do direito de ação do sujeito a todo bem, a princípio; um direito de ação que de nenhum modo remete a necessidades, mas à justiça, cuja última instância possivelmente não pressuponha um direito de posse [*Besitzrecht*] da pessoa, mas um direito-de-bem [*Guts-Recht*] do bem<sup>6</sup>.

A justiça é o esforço de fazer do mundo o bem-maior.

Os pensamentos aqui sugeridos levam a uma suposição: a justiça não é uma virtude comparada a outras virtudes (humildade, caridade, fidelidade, coragem), mas funda uma nova categoria ética que talvez nem deva ser mencionada como uma categoria da virtude, senão como uma categoria correlata a esta. A justiça não parece referir-se à boa-vontade do sujeito, mas constitui um estado de mundo: a justiça designa a categoria ética do existente; a virtude, a categoria ética do exigido [*des Geforderten*]. A virtude pode ser exigida; a justiça, ao fim e ao cabo, só pode ser exigida enquanto estado de mundo ou enquanto estado de Deus. Em Deus, toda virtude tem a forma da justiça, tal como indica o adjetivo *all* [todo] em *all-gültig* [todo-bondade] e *allwissend* [onisciente], entre outros. Apenas quem cumpre aquilo que lhe é exigido pode ser virtuoso; apenas a garantia do existente pode ser justa (talvez, não mais mediante exigências a serem determinadas, e naturalmente que não qualquer uma).

A justiça é o lado ético da luta; a justiça é o poder da virtude e a virtude do poder. A

---

não defina especificamente o que é uma “propriedade”, seu Art. 1.228 define o proprietário: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”. O possuidor, por sua vez, é assim definido no Art. 1.196: “Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade”. (N. T.).

<sup>5</sup> Em alemão, *Anspruch* pode ser traduzido literalmente por “direito”, “reivindicação”, “exigência”, “pretensão”, mas no âmbito jurídico designa o “direito subjetivo”, ou o “direito de ação” que os cidadãos possuem a fim de reivindicar direitos diante da lei. Distingue-se, portanto, de *Recht*, que pode ser literalmente traduzido por “direito”, mas que, em termos jurídicos, compreende todo o conjunto de normas reconhecidas pelo ordenamento jurídico que devem ser respeitadas pela sociedade: o chamado “direito objetivo”. (N. T.).

<sup>6</sup> No que diz respeito a esta “equação” proposta por Benjamin, Schweppenhäuser aponta para a relação que esta guarda com algo da “Introdução à Doutrina do Direito” de Kant. Aí, no segundo capítulo, parágrafo 10, “Princípio geral da aquisição externa”, Kant define: “O princípio da aquisição externa é o seguinte: é meu o que trago para meu controle (de acordo com a lei da liberdade exterior); o que, como objeto de minha escolha, é alguma coisa para cujo uso tenho capacidade (conforme o postulado da razão prática); e o que, finalmente, *quero* que seja meu (em conformidade com a ideia de uma *vontade* unida possível).” O “quero”, aí sublinhado pelo próprio filósofo, diria respeito à “abstração” de que fala Benjamin nas *Notas*, i. e., àquilo que há de subjetivo na “posse”, para além do suprimento da mera necessidade material. Em um parêntese importante, Schweppenhäuser lembra que, a despeito da generalização de Benjamin — “toda teoria socialista ou comunista falha [...] — Marx, no entanto, jamais falara em igualdade de necessidades supridas pelos mesmos bens (ou bens equivalentes) para todos, mas antes, da “atribuição” ou “autorização” [*Befugnis*] do sujeito que, achando-se finalmente em uma sociedade livre, poderia dar cabo ao estreito horizonte do direito burguês e escrever, em suas bandeiras: “a cada um, segundo suas capacidades; a cada qual, segundo suas necessidades!” — como se pode ler na *Crítica ao Programa de Gotha*. Sabemos, por outro lado, que Benjamin ainda não era um leitor contumaz de Marx à época, donde esta generalização um tanto quanto problemática.

responsabilidade que temos para com o mundo livra da instância da justiça<sup>7</sup>.

O pedido do Pai-Nosso: não nos deixeis cair em tentação, mas livrai-nos de todo o mal, torna-se um reino [,] [duas palavras ilegíveis no original]; é um pedido por justiça, por um estado de mundo justo. O ato empírico individual está de algum modo relacionado à lei moral [*Sittengesetz*]<sup>8</sup> enquanto cumprimento (indedutível) do esquema formal. O direito [*Recht*], ao contrário, está relacionado à justiça tal como o esquema ao cumprimento. A enorme fissura que cinde a essência [*Wesen*] de direito [*Recht*] e justiça foi designada por outras línguas:

ius	Θέμις	משפט
fas	Δίκη	דין

---

*Junto às Notas para um trabalho sobre a categoria de justiça, seguem-se três anotações de Scholem que, separadas por dois traços, não têm relação — ao menos direta — com o conteúdo que transcrevera diretamente dos cadernos de anotações de Benjamin<sup>10</sup>:*

O problema do tempo histórico já está posto pela forma própria da contagem do tempo histórico. Os anos são contáveis, mas à diferença da maioria das coisas contáveis, não numeráveis.

Jean Paul, sobre os românticos:

“só a metade de uma escola desmoronada, mas cujos estudantes poéticos e escritos escolares — por. ex., os de Friedrich Schlegel — sobreviveram à sua curta imortalidade...”

De um colóquio, sobre filosofia grega:

A leviandade a perder de vista: os elementos seriam “a personificação das formas divinas[”].

## REFERÊNCIA

BENJAMIN, Walter. Notizen zu einer Arbeit über die Kategorie der Gerechtigkeit. In: Tiedemann, R./Theodor W. Adorno Archiv (Org.). **Frankfurter Adorno Blätter IV**. München I: edition text + kritik, 1995. p. 41-42.

---

<sup>7</sup> Schweppenhäuser comenta a dificuldade de leitura desta frase e levanta a hipótese de que Scholem possa ter cometido um erro ao transcrevê-la ao seu diário. Assim, onde se lê o verbo *bewahrt* [de *bewahren*: “livrar”], ler-se-ia *beruhen* [“basear”] ou *berufen* [“apelar”, no sentido jurídico]. No primeiro caso, haveria conseqüentemente uma mudança da preposição *vor* para *auf* [*auf etwas beruhen* = basear-se em algo]; no segundo, a preposição *von* seria mantida, e o sentido seria: “*legt Berufung ein vor Instanz*” [“apela à instância”]. Assim sendo, haveria as seguintes possibilidades de tradução: 1. “A responsabilidade que temos para com o mundo baseia-se na instância da justiça” ou 2. “A responsabilidade que temos para com o mundo apela à instância da justiça”. (N. T.).

<sup>8</sup> É importante lembrar que *Sittengesetz* porta um sentido teológico e filosófico. Em Kant, está relacionada ao imperativo categórico, designando o famoso princípio de que uma máxima só pode ser válida se puder ser aplicada como uma regra geral/universal.

<sup>9</sup> Schweppenhäuser estranha o fato de Benjamin ter utilizado palavras em hebraico àquela altura, uma vez que ele ainda não havia se dedicado ao estudo da língua — coisa que só faria anos depois, quando conjecturava assumir um posto de professor na Universidade Hebraica de Jerusalém, por influência de Scholem. Os termos em hebraico são de difícil tradução e portam também um sentido ético-religioso complexo, mas podem ser assim traduzidos: משפט, *mishpát*: “direito”, “lei”; דין, *tzedaka*: “justiça”. (N. T.)

<sup>10</sup> Esta observação não é mencionada nos diários de Scholem, aparece apenas na publicação das *Frankfurter Adorno Blätter*. É de se presumir que, mais do que apenas republicar o excerto que aparece na publicação dos diários de Scholem, Tiedemann e Schweppenhäuser cuidaram antes também de consultar o manuscrito original na Biblioteca Judaica Nacional de Jerusalém (cujas coordenadas encontram-se na primeira nota). (N.T.)